



www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/index.php/diario-oficial

Sumário

TERMO ADITIVO	2
DECRETOS	2
PORTARIA	3
LEI	3
ATOS DO LEGISLATIVO	5

Termo aditivo

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2013
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 018/2013**

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado à empresa **ASTRA ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.869.309/0001-15, com sede e foro na Rua Minas Gerais, n.º. 1494, cidade de Santa Helena, CEP nº. 85.892-000, Estado do Paraná, representado pelo Senhor **ROMEU DENARDI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9004527711/RS e inscrito no CPF sob nº. 314.208.690-00, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul, 2420, Centro na cidade de Santa Helena, CEP nº. 85.892-000, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme alterações dos atos constitutivos, a **CONTRATADA** efetuou a mudança da razão social sendo denominada a partir de agora de **ASTRA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Resolvem também aditar o valor e prazo do Contrato Administrativo N.º 060/2013, sendo o contrato no valor de R\$ R\$ 43.260,00 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta reais), com a correção do IPCA, passa o valor mensal para R\$ 3.298,47 (três mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), sendo que o valor global passa a ser de R\$ 82.841,64 (oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) e o prazo fica prorrogado até o dia 01/10/2015. A fundamentação legal da presente cláusula está previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA** do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste/PR, 03 de outubro de 2014.

**CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
JOSÉ ROBERTO CÔCO
PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA
ASTRA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME.
ROMEU DENARDI**

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF.N.º _____

Decretos

DECRETO N° 120/2014

Súmula: Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial, do Processo Licitatório, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando Ata emitida pelo Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 007/2014 e Equipe de Apoio.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 007/2014, sobre o Processo Licitatório n.º 042/2014 na Modalidade Pregão Presencial nº 029/2014 que tem por objeto **Aquisição de Calcário, através do Convênio nº 761576/2011 firmado entre a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste-PR.**

Art. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa: **MORRO ALTO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze.

**Jose Roberto Coco
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N° 118/2014

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no artigo 9º da Lei Municipal nº 764/2013, de 02 de dezembro de 2013:

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 158.869,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta e nove reais) junto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2014, assim especificado:

0200-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
0204-Departamento de Administração e Finanças		
04.123.1051.2.008- Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias		
000.01.07.00.00-Recursos Ordinários Livres		
46-31.90.13.00- Obrigações Patronais	R\$	300,00
10.1006.03.99.01.02 – Ensiladeira e Tanques de Expansão		
1312-33.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$	5.569,00
09.272.1251.0.003-Encargos Previdenciários em Extinção		
000.01.07.00.00- Recursos Ordinários Livres		
57-31.90.01.00-Aposent.do RPPS, Reserva Remunerada	R\$	34.000,00
58-31.90.03.00-Pensões, Exclusive do RGPS	R\$	13.000,00
0205- Departamento de Educação, Cultura e Esportes		
12.361.1400.2.011-Manutenção do Ensino Fundamental		
103.01.01.00.00- 5% das Transferências Constitucionais		
71-31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	7.000,00
73-31.90.13.00- Obrigações Patronais	R\$	2.000,00
12.365.1400.2.015-Manutenção da Educação Infantil		

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

101.02.01.00.00-FUNDEB 60%
102-31.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 23.000,00
104-31.90.13.00-Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

0206-Departamento de Infra-Estrutura Municipal
15.451.1500.2.020-Manutenção dos Serviços Gerais Urbanos
000.01.07.00.00- Recursos Ordinários Livres
163-31.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil R\$ 1.000,00
300-FUNDOS ESPECIAIS
0303-Fundo Municipal de Saúde
10.301.1300.2.033-Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde
303.01.02.00.00- 15% dos Impostos
251-31.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 37.000,00
252-31.90.13.00-Obrigações Patronais R\$ 30.000,00
TOTAL R\$
158.869,00

Art. 2º – Os recursos indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, é proveniente do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

0200-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
0201-Gabinete do Prefeito
04.122.1050.1.002-Reequipar as Unidades Administrativas
000.01.07.00.00-Recursos Ordinários Livres
008-44.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

04.122.1050.2.003-Manutenção do Gabinete do Prefeito
009-31.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- P.Civil R\$ 5.569,00

28.843.2050.0.005-Amortização e Encargos da Dívida Fundada
000.01.07.00.00- Recursos Ordinários Livres
059-92.90.21.00-Juros Sobre a Dívida por Contrato R\$ 25.000,00

0204-Departamento de Administração e Finanças
99.999.9999.0.006 – Reserva de Contingência
000.01.07.00.00-Recursos Ordinários Livres
061-99.99.99.00-Reserva de Contingência R\$ 70.300,00

0205-Departamento de Educação, Cultura e Esportes
12.361.1400.2.011-Manutenção do Ensino Fundamental
101.02.01.00.00 FUNDEB 60%
070-31.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil R\$ 29.000,00

12.366.1400.2.016-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
103.103.01.01.00.00- 5% das Transferências Constitucionais
112-31.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 9.000,00
T O T A L R\$
158.869,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2014

José Roberto Coco
Prefeito Municipal

Portaria

PORTARIA 216/2014

JOSÉ ROBERTO CÔCO, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal até as cidades de Ponta Grossa-PR, para tratar de assuntos de interesse do Município, onde irá participar de uma reunião CNME e AMP, referente Caminhos para Enfrentamento da Crise.

RESOLVE:

I – Comunica seu afastamento para tratar de assuntos de interesse do Município, com saída dia 03/12/2014 às 17:00 horas e retorno no dia 04/12/2014, com chegada prevista para as 23:00 horas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal, aos 03 de dezembro de 2014

JOSÉ ROBERTO CÔCO
Prefeito Municipal

Lei

LEI Nº. 787, de 11 de dezembro de 2014.

Súmula: Dá denominação de “Professora Setuagécima Soares Ferreira” a Creche e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Professora Setuagécima Soares Ferreira a Creche tipo C localizada na Rua Maranhão do perímetro urbano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 685, de 23 de abril de 2012.

Paço Municipal “PREFEITO MUNICIPAL ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIAND”, 11 de dezembro de 2014.

José Roberto Coco
Prefeito Municipal

LEI Nº 786, de 10 de dezembro de 2014.

SUMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Formosa do Oeste para o Exercício de 2015 e da outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Da Estimativa e Fixação Orçamentária

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Formosa do Oeste - LOA, para o Exercício Financeiro de 2015, discriminado pelos anexos que a integram, ficando estimada a receita em R\$ 19.154.400,00 (dezenove milhões cento e cinquenta quatro mil e quatrocentos reais), e fixa a despesa em igual importância.

Capítulo II
Da Atualização do Orçamento

Art. 2º As receitas e despesas orçadas com base nos custos ocorridos no mês de julho de 2014 serão atualizadas monetariamente, se necessário, durante a execução orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo, com base no índice de inflação do IGPM da FGV – Fundação Getulio Vargas ou do IPCA do IBGE, o que maior, para o período de agosto a dezembro de 2014 e de janeiro a novembro de 2015.

§ 1º Em caso de extinção do IGPM/FGV e/ou do IPCA/IBGE, o Poder Executivo adotará outro índice oficial de inflação.

§ 2º A Atualização monetária do orçamento será aplicada linearmente a todos os órgãos e entidades constantes desta Lei Orçamentária, e exclusivamente sobre os valores inicialmente orçados, com objetivo de manter-se o equilíbrio numérico quanto a sua consolidação.

Capítulo III
Da Receita Estimada

Art. 3º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes nos Anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária.....	991.000,00
Receita de Contribuições	288.000,00
Receita Patrimonial	87.000,00
Receita de Serviços	120.000,00
Transferências Correntes	17.111.400,00
Outras Receitas Correntes	457.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens.....	50.000,00
Transferências de Capital	50.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	19.154.400,00

Art. 4º Se durante a execução do presente orçamento ocorrer o excesso de arrecadação por fonte de recursos, o Poder Executivo poderá abrir crédito suplementar até o limite do efetivo excesso, objetivando atender as despesas a serem custeadas pelas respectivas fontes de recursos.

Capítulo IV
Da Despesa Fixada

Art. 5º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo 2, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

0100 - PODER LEGISLATIVO		998
0101 - Câmara Municipal	998.000,00	
0200 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		13.243
0201 - Gabinete do Prefeito.....	383.500,00	
0202 - Assessorias Diretas.....	249.500,00	
0203 - Coordenadoria de Controle Interno	52.500,00	
0204 - Departamento de Administração e Finanças.....	4.675.900,00	
0205 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes .	4.584.000,00	
0206 - Departamento de Infra-Estrutura Municipal	2.059.500,00	
0207 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente ...	419.500,00	
0208 - Departamento de Assistência Social	819.000,00	
0300 - FUNDOS ESPECIAIS		4.913
0301 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	13.000,00	
0302 - Fundo Municipal de Saúde	4.651.500,00	
0303 - Fundo Mun. dos Dir. Criança e do Adolescente ...	15.000,00	
0304 - Fundo Municipal de Assistência Social	233.500,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	19.154.400,00	19.154

Art. 6º O Executivo é autorizado a proceder por ato próprio até o limite correspondente ao valor previsto neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Capítulo V
Do Superávit Financeiro

Art. 7º O Executivo procederá por ato próprio até o limite correspondente ao valor do Superávit Financeiro do Exercício de 2014, recalculado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na alteração da codificação do grupo de destinação de recursos previstos nesta Lei, através de crédito suplementar, para fins de atendimento das normas de finanças públicas estabelecidas pela LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capítulo VI
Das Transferências Voluntárias

Art. 8º A transferência voluntária, a qualquer título, a entidades de caráter beneficentes, educacionais, comunitárias, assistenciais, culturais, de saúde, esportivas, assistência agropecuária, associativas e outras, deverão cumprir com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e em regulamento específico, mediante autorização legislativa específica que correrá por conta de dotação prevista no presente orçamento ou através de créditos adicionais.

Capítulo VII
Das Disposições Gerais e Finais

19.054.400,00

Art. 9º Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320/1964, fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais suplementares até a importância correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) do total de suas despesas fixadas nesta Lei, compreendendo o reforço de dotação e a criação de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Art. 10. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 11. Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 12. O Poder Legislativo, mediante ato próprio, poderá suplementar seus créditos orçamentários até a importância correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do total de suas dotações, usando para tanto, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações específicas do órgão, compreendendo o reforço de dotação e a criação de fontes de recursos, respeitada a vinculação das fontes de recursos dentro das respectivas áreas de atuação.

Art. 13. Objetivando atender normatização técnica da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, os Poderes Legislativo e Executivo poderão proceder o ajuste na classificação funcional da despesa, na codificação do iduso, grupo e fonte de recursos, desde que não implique em alteração de valores.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, reproduzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “PREFEITO MUNICIPAL ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIAND”, 10 de dezembro de 2014.

José Roberto Coco
Prefeito Municipal

Atos do legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE **ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 69, de 10 de dezembro de 2014.

Súmula: Referenda a Parceria firmada entre o Município de Formosa do Oeste e a COPACOL – Cooperativa Agroindustrial Consolata e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos dos artigos 12 III, 89 e 90 da Lei Orgânica Municipal, combinado ainda com o art. 56 XI, da Resolução 9, de 29 de abril de 1997 (Regimento Interno), promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica referendado, nos termos do instrumento “Plano de Trabalho Simplificado” anexo parte integrante deste Decreto Legislativo, a Parceria firmada entre o Município de Formosa do Oeste e a COPACOL – Cooperativa Agroindustrial Consolata, visando o desenvolvimento de projeto de cursos e danças a ser ofertados a crianças/adolescentes de 5 a 18 anos.

Parágrafo único. Execução prevista no período de 4/3/2015 a 29/11/2015.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 10 de dezembro de 2014.

Miguel Ascencio Nabarro
Presidente

Mari Claudete Batista de Oliveira
Primeira Secretária

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal na data supra acima.

Wanderley Soares de Lima
Assistente Legislativo

Site: www.camaraformosa.pr.gov.br e-mail: camara@camaraformosa.pr.gov.br CNPJ 80.403.330/0001-47 – Av. Brasília, 131 - Fone (41) 3526-1632 - Formosa do Oeste - PR



Número do Plano:

PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste	
CNPJ:208.495/0001-00	
Logradouro: Avenida Severiano Bonfim dos Santos	Nº:111
Complemento:	
Bairro: Centro	Cidade: Formosa do Oeste
Estado: PR	CEP: 8583-000

1.1 - Endereço para correspondência

Logradouro: Avenida Severiano Bonfim dos Santos		Nº: 111
Complemento:		
Bairro: Centro	Cidade: Formosa do Oeste	
Estado: PR	CEP: 85.830-000	
Fone/Fax: (44) 3526 - 1122 e ou (44) 3526 - 1520		
E-mail: prefeituraore@hotmail.com		
Banco:		
Agência:	Conta Corrente:	

1.2 - Qualificação do Prefeito

Nome: Jose Roberto Côco	
Profissão: Administrador	Cargo: Prefeito Municipal
Nacionalidade: brasileiro	
Estado Civil: casado	
CPF: 589.300.609-78	RG: 424752-97
Endereço Residencial: Rua Piauí nº08	

1.3 - A prefeitura municipal possui mão de obra infantil, salvo nos casos autorizados pela legislação vigente no país, bem como tenha condenação transitado e julgado por crimes de violência contra a mulher, exploração sexual, discriminação de gênero, raça, posição social, fortuna, credo religioso ou trabalho análogo a escravo:

Sim Não

PROTOCOLO

Numero: 180/2014
Data: 3/12/2014 **Horas:** 10:24:23 - **Responsável:** Amélia
Interessado: Prefeitura Municipal
Assunto: Copacol
Referente: Plano de Trabalho Simplificado



2 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/> Nova Solicitação <input type="checkbox"/> Renovação
Título da ação: Danças
Período de execução (data início e fim da ação): 04/03/2015 à 29/11/2015
Objetivo e descrição detalhada da ação: Oferecer cursos de danças para a comunidade, onde a Prefeitura Municipal contratará um professor(a) qualificado bem como local para realização da atividades, e a Copacol disponibilizará recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto com crianças/adolescentes de 5 a 18 anos.
Justificativa para realizar a ação: Desenvolver e oferecer às crianças e adolescentes novos aprendizados, inclusão social e novas perspectivas de vida para que as mesmas não permaneçam na rua e desta forma promover qualidade de vida.
Público-alvo: crianças e adolescente Faixa Etária: 05 a 18 anos
Local da execução da ação: Casa da Cultura Quantidade: 30 a 40 horas
Cidade: Formosa do Oeste Estado: PR

3 - VALOR DO APOIO/CONTRAPARTIDA

Apoio da Copacol (valor em reais): 20.000,00
Contrapartidas oferecidas à Copacol (descrever como será divulgada a logomarca da Copacol): Ex.: Nas apresentações de dança deixaremos exposto faixas e banners com a logomarca da Copacol. Colocar a logomarca nos uniformes de forma visível.



4 - PLANO DE APLICAÇÃO (recursos Copacol)

Descrição dos Itens	Quantidade	Valor Total (R\$)	Data Prevista
Roupa para apresentação de danças	75	R\$ 7.500,00	10/05/2015
Sapatilhas	75	R\$ 2.550,00	07/09/2015
Lanche	150	R\$ 3.780,00	04/03 à 29/10/2015
Uniforme	170	R\$ 5.100,00	04/04/2015
Cenário	1	R\$ 1.070,00	30/05/ à 29/10/2015
TOTAL		RS 20.000,00	

5 - PLANO/CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Descrição das Atividades	Local/Cidade	Data	Horário
Aulas de Danças	Casa Cultura	Ver obs.	09:00 às 11:00 14:00 às 17:00
Apresentação (dia da mães)	Casa da Cultura	maio	18:00
Apresentação (dias dos pais)	Casa da Cultura	agosto	19:00
Apresentação Semana da Pátria	Praça Enio Pepino	07/09/2015	14:00
Apresentação (dia do professor)	Escolas do Município	15/10/2015	09:00
Apresentação fim de ano	Praça Enio Pepino	08/12/2015	20:00

Obs.: As aulas de dança são realizadas semanalmente (segundas, terças, quartas e sextas-feiras)

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de prefeito municipal, declaro que a prefeitura conhece e cumprirá as normas aplicáveis ao apoio financeiro cedido pela Copacol, estando apta e sem impedimentos para receber os recursos correspondentes, bem como apresentará a ata de aprovação na Seção Plenária da Câmara Municipal de Vereadores quanto a aplicação dos recursos objeto deste.

Formosa do Oeste, 03 de dezembro de 2014.



José Roberto Côco

José Roberto Côco

(nome e assinatura do prefeito)

7 - APROVAÇÃO DA COPACOL

Aprovado

Aprovado Parcial

Percentual aprovado:

Reprovado

FORMA DE PAGAMENTO

CONDIÇÃO	Valor (R\$)	VENCIMENTO
Cota única		
1ª parcela	10.000,00	06/03/2015
2ª parcela	4.000,00	06/05/2015
3ª parcela	6.000,00	10/07/2015
4ª parcela		

(cidade), ____ de ____ 201__.

Comitê do Apoio Cultural Copacol 4x4